MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.01019-7/2023

PROCESSO: **LO-R.05538-0/2022**
VALIDADE: **17/04/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ADEMIR FERNANDES KREMER

CPF/CNPJ

921.126.250-04

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA SÃO CARLOS II

ATIVIDADES

ATIV.11449

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 1507,98 ha

Município:

Bom Jesus (PI), Redenção do Gurguéia (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°15'00.99"S / 44°41'24.09"O

Localização:

Bom Jesus-PI
Localidade: Serra do Quilombo

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **17/04/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 17/04/2023 às 17:19
[pHdhnV9AWQQbwkOsraufOMWhTEQAlIMgHCZYTYeYLQFZZlHJsYvUtY0ynBk5W3LS]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 18/04/2023 às 16:27
[1bdisVdYJiWPlTBu1kMevBll6y1rsISSOCkArPoaeJQNV4ciVAVd6hbqehc1gmkA]

Emitido eletronicamente em 20/11/2023 10:09 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63336-8/2023.665B.5FC8.0AEF]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (-)	30 dias (17/05/2023)	Atendida
C2. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (17/05/2023)	Atendida
C3. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial. (em nome do detentor da licença, contendo a descrição do imóvel que se encontra em seu nome.)	90 dias (16/07/2023)	Atendida
C4. Apresentar Declaração de Regularidade de Áreas Desmatadas Sem Autorização - DERADSA (observando com rigor as disposições constantes do Capítulo VII, da IN SEMAR nº 007/2022, que alterou a IN SEMAR nº 005/2020. Caso o interessado já tenha sido sancionado por esta SEMARH em decorrência do desmatamento sem autorização, ele deverá juntar aos autos do processo de solicitação de DERADSA, comprovações de quitação das sanções perante este órgão.)	60 dias (16/06/2023)	Atendida

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 17/04/2023 às 17:19
[pHdhnV9AWQQbwkOsraufOMWhTEQAlIMgHCZYTYeYLQFZZlHJsYvUtY0ynBk5W3LS]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 18/04/2023 às 16:27
[1bdisVdYJiWPlTBu1kMevBll6y1rsISSOCkArPoaeJQNV4ciVAVd6hbqehc1gmkA]

Emitido eletronicamente em 20/11/2023 10:09 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63336-8/2023.665B.5FC8.0AEF]

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 20/11/2023

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 17/04/2023 às 17:19
[pHdhnV9AWQQbwkOsraufOMWhTEQAlIMgHCZYTYeYLQFZZlHJsYvUtY0ynBk5W3LS]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 18/04/2023 às 16:27
[1bdisVdYJiWPlTBu1kMevBll6y1rsISSOCkArPoaeJQNV4ciVAVd6hbqehc1gmkA]

Emitido eletronicamente em 20/11/2023 10:09 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63336-8/2023.665B.5FC8.0AEF]